

Parecer nº 225/FEAM/URA SM - CAT/2024

PROCESSO Nº 2090.01.0029145/2024-14

Parecer Técnico nº 225/FEAM/URA SM - CAT/2024

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI:

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: SLA nº 953/2024	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
RevLO	1967/2002/011/2015	Concedida
LAS/CAD	1484/2021	Concedida
LAS/CAD	1290/2020	Concedida
Outorga – poço tubular	Processo SIAM 26736/2024 SEI 2090.01.0016115/2024-05	Parecer pelo deferimento
Outorga – poço tubular	Processo Siam 26740/2024 SEI 2090.01.0016116/2024-75	Parecer pelo deferimento

EMPREENDEDOR: McLaw do Brasil LTDA		CNPJ: 04.537.036/0001-60
EMPREENDIMENTO: McLaw do Brasil LTDA		CNPJ: 04.537.036/0001-60
MUNICÍPIO: Arceburgo - MG		ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): WGS 84	LAT/Y 21° 24' 11,0"S	LONG/X 46° 58' 45,0"W
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		

BACIA FEDERAL: Rio Paraná UPGRH: GD6- Afluentes Mineiros dos Rios Mogi-Guaçu e Pardo		BACIA ESTADUAL: Rio Grande SUB-BACIA: Rio Pardo	
CÓDIGO: F-05-08-8 CÓDIGO: C-04-01-4	PARÂMETRO Capacidade instalada 10 t/dia PARÂMETRO Área útil 1,653 ha	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17): Reciclagem ou regeneração de produtos químicos DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17): Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exclusive produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira	CLASSE DO EMPREENDIMENTO 5 PORTE Médio
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: <ul style="list-style-type: none"> Se há ou não incidência de critério locacional 			
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Mazini Maziero		REGISTRO: 99615D/MG ART MG20242996559	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 352065/2024		DATA: 10/07/2024	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA
Shalimar da Silva Borges - Gestor Ambiental	1.380.365-5
Michele Mendes Pedreira da Silva – Gestora Ambiental de formação jurídica	1.364.210-3
Eridano Valim dos Santos Maia - Coordenador de Análise Técnica Sul de Minas	1.526.428-6
Anderson Ramiro de Siqueira – Coordenador de Controle Processual	1.051.539-3



Documento assinado eletronicamente por **Shalimar da Silva Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 04/10/2024, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eridano Valim dos Santos Maia, Diretor**, em 04/10/2024, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Diretor (a)**, em 04/10/2024, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michele Mendes Pedreira da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 04/10/2024, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **98720051** e o código CRC **1DE8F4F7**.



Resumo

O empreendimento MCLAW DO BRASIL LTDA, CNPJ: 04.537.036/0001-60 atua no setor de reciclagem ou regeneração e produção de substâncias químicas, exercendo suas atividades no município de Arceburgo- MG.

Em 04/06/2024, foi formalizado, na URA- SM, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 953/2024, para revalidação da licença de operação.

Como atividade principal a ser licenciada tem-se a reciclagem ou regeneração de produtos químicos com capacidade instalada de 10 t/dia e produção de substâncias químicas com área útil 1,653 ha.

O empreendimento opera em 3 turnos (7 às 14h, 14 às 20h, 20 às 7h), de segunda a sábado e conta com 43 colaboradores e possui 1 recepção/escritório (salas, banheiros e cozinha), reservatórios de matéria prima (2600 000 L), laboratório (análise de pureza e desenvolvimento de produto), 2 caldeiras a óleo, 10 reatores (destilaria e descontaminação), 4 tanques de tratamento, galpão para estocagem de insumos, 2 alojamentos provisórios.

A matéria prima passa por torres de fracionamento por destilação e o produto processado é esterificado e passa por filtrações e tratamentos. O produto acabado é estocado em tanques e segue para envasamento a granel (de acordo com a demanda do cliente), e segue para o carregamento.

O efluente líquido gerado nas torres de fracionamento segue para reuso em torres de resfriamento e os resíduos sólidos provenientes da etapa de filtração segue para coprocessamento.

A água captada é proveniente de 2 poços tubulares outorgados e os mesmos possuem controle de vazão (horímetro e hidrômetro). A água é armazenada em um reservatório de 120 m³ caso ocorra incêndio.

O empreendimento conta com energia fotovoltaica e energia fornecida pela CPFL de Mococa

Os efluentes sanitários são tratados por meio de fossa séptica (2 filtros anaeróbios e sumidouro).

Não há a geração direta de efluentes industriais e que a água pluvial que escoar pelos pátios são destinadas por meio de canaletas para uma caixa SAO composta por dois compartimentos de separação e dois compartimentos antes do lançamento que é realizado nas valas de infiltração.

Existem caçambas para a coleta seletiva de materiais e foi informado que as lâmpadas, baterias e computadores antigos são recolhidos pela empresa Led Reciclagem, Mococa-SP.

O empreendimento conta com duas caldeiras no empreendimento, 1 em funcionamento com capacidade de 4800 kg de vapor/h e outra com a metade da capacidade que se encontrava em manutenção (standby).

O empreendimento possui 11 resfriadores (1 para cada reator) para água utilizada no fracionamento dos produtos e a água recircula no processo sendo necessário apenas uma pequena parte para repor a água da caldeira. Ao redor dos 4 tanques de correção de pH (15m³,17m³,8m³ e 8m³) existe barreira de contenção em caso de derramamento.

Em caso de acidentes com derramamento de produtos há a possibilidade de fechar duas válvulas que levam o efluente até a caixa SAO e assim o mesmo será direcionado a um tanque de 15000 L.

O empreendimento possui 1 caminhão o qual é abastecido e tem suas manutenções realizadas fora da empresa. Há 6 empilhadeiras movidas a GLP no empreendimento. Não há tanques de GLP no empreendimento e estes são comprados em Mococa.

Desta forma, a URA - SM sugere o deferimento do pedido de Revalidação da Licença de Operação-LAC 1 concomitante do empreendimento MCLAW DO BRASIL LTDA , com validade de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.



Introdução

A MCLAW DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ 04.537.036/0001-60 opera no município de Arceburgo – MG e encontra-se localizada na Rodovia Arceburgo-Mococa, km 12+ 400, zona rural com as coordenadas geográficas latitude 21° 24' 11,0"S e longitude 46° 58' 45,0"W.

A empresa obteve a sua Revalidação da Licença de Operação por meio da decisão da então Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, atual URA Sul de Minas, sendo publicada no IOF no dia **03/10/2016**, com prazo de validade até **03/10/2024**, Parecer Único REVLO nº101/2016, o qual regularizou 3 códigos, quais sejam, F-05-08-8, "Reciclagem ou regeneração de produtos químicos" (10 ton/dia); C-04-01-4, "Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exclusive produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira" (0,487 ha) e F-02-01-1, "Transporte rodoviário de resíduos perigosos – Classe I" (1 veículo).

Em 03/04/2020 solicitou um licenciamento ambiental simplificado-cadastro (LAS-CAD), Certificado Nº 1290, para ampliação da atividade listada no código C-04-01-4 Produção de substâncias químicas e de produtos químicos Área útil 0,686 ha.

Em 23/03/2021 solicitou novo licenciamento ambiental simplificado mediante cadastro (LAS-CAD), Certificado Nº 1484, para ampliação da atividade listada no código C-04-01-4 Produção de substâncias químicas e de produtos químicos Área útil 0,479 ha.

O empreendimento tem dois LAS/RAS indeferidos sendo estes o SLA nº 1353/2023 e SLA nº 00279/2022, em detrimento de divergências nos parâmetro e a falta de autorizações necessárias.

Em 04/06/2024 formalizou, via SLA, o processo administrativo nº 953/2024, na modalidade de revalidação da licença de operação e que unificará as licenças citadas. De acordo com Deliberação Normativa COPAM Nº 217, de 06 de dezembro de 2017, a atividade principal desempenhada possui código "F-05-07-2- Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 1 (perigosos) não especificado com capacidade instalada de 10t/dia e a atividade "C-04-01-4- Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira com área útil de 1,653ha sendo classificado como porte "médio" e potencial poluidor "grande" sendo classe 5, sem a incidência de critério locacional.



O Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA) foi elaborado pelo engenheiro químico Anderson Mazini Maziero, CREA 99615D/MG, ART MG20242996559.

Em 10/07/2024, houve vistoria técnica no empreendimento, Auto de Fiscalização nº 350458/2024, a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, na qual foi avaliado todo o empreendimento.

A formalização deste processo ocorreu com antecedência mínima de cento e vinte dias da data de expiração do prazo de validade da licença vincenda e, portanto, foi automaticamente prorrogada até a manifestação definitiva do órgão ambiental, conforme previsto no art. 37 do Decreto nº 47.383/2018, que estabelece normas para licenciamento ambiental.

“Art. 37 – O processo de renovação de licença que autorize a instalação ou operação de empreendimento ou atividade deverá ser formalizado pelo empreendedor com antecedência mínima de cento e vinte dias da data de expiração do prazo de validade, que será automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente quanto ao pedido de renovação.”

1.1. Caracterização do empreendimento

A MCLAW DO BRASIL LTDA opera desde 2002, atuando reciclagem ou regeneração e produção de substâncias químicas. O empreendimento está instalado em área total de 160.606 m², com área construída de 16.530,48 m². A figura 01 abaixo ilustra a área do empreendimento.



Figura 01. Localização do empreendimento. **Fonte:** IDE SISEMA.

O empreendimento opera em 3 turnos (7 às 17h, 14 às 20h, 20 às 7h), de segunda a sábado e conta com 43 colaboradores.

Possui 1 recepção/escritório (salas, banheiros e cozinha), reservatórios de matéria prima (2 600 000 L), laboratório (análise de pureza e desenvolvimento de produto), 2 caldeiras a óleo, 11 reatores (destilaria e descontaminação), 4 tanques de tratamento, galpão para estocagem de insumos.

A matéria prima passa por torres de fracionamento por destilação e o produto processado é esterificado e passa por filtrações e tratamentos. O produto acabado é estocado em tanques, segue para envasamento a granel (de acordo com a demanda do cliente), e posteriormente, para o carregamento.

A empresa utiliza um resíduo gerado na produção de etanol, denominado óleo fúsel, a partir do qual a McLAW retira o álcool isoamilico e fabrica plastificantes (matéria prima para a fabricação de resinas e colas PVA). A empresa utiliza o método de destilação fracionada e aproveita todas as frações geradas. Ainda, realiza a reciclagem de produtos como a isoparafina, destinados por outras empresas (Ex: Mahle) para que ocorra a retirada de óleos e graxas e o produto possa ser reutilizado. As borras de óleo e graxas oriundas do processo seguem para o coprocessamento (Supply – Tapiraí/SP).



O empreendimento conta com 03 galpões os quais foram regularizados via **LAS CAD Nº CERTIFICADO 1290/2020**, com parâmetro área útil 0,686 ha, referente à ampliação com a inclusão de mais 01 reator, 01 caixa de resfriamento, mais 01 galpão de armazenamento para matérias primas e/ou produtos acabados e mais 12 novos tanques capacidade de 370 m³ cada, para armazenamento de matéria prima, e, 01 reservatório com capacidade de 370 m³ para armazenamento de água de combate a incêndio. Além do **LAS CAD Nº CERTIFICADO 1484/2021**, com parâmetro área útil de 0,479 ha, referente à ampliação para construção de 01 galpão para a produção de resinas (em definição), mais 01 galpão de máquinas (em definição) e 01 reservatório com capacidade de 370 m³ para armazenamento de água de combate a incêndio.

A água utilizada é proveniente de 2 poços tubulares outorgados e os mesmos possuem controle de vazão (horímetro e hidrômetro). A água é armazenada em um reservatório de 120 m³, caso ocorra incêndio.

O empreendimento conta com energia fotovoltaica instalado no telhado dos galpões e energia elétrica fornecida pela CPFL do município de Mococa.

A McLaw possui duas caldeiras no empreendimento, sendo uma em funcionamento, com capacidade de 4800 kg de vapor/h e outra com a metade da capacidade que fica em standby.

Existem galões de produtos (Tower Clean, Tower Solid, Boiler Ox) no galpão onde se encontra a caldeira para manutenção da mesma, de modo a evitar sua corrosão.

O empreendimento possui 11 resfriadores (1 para cada reator) para água utilizada no fracionamento dos produtos e a água recircula no processo, sendo necessário apenas uma pequena parte para repor a água da caldeira.

Ao redor dos 4 tanques de correção de pH (15m³, 17m³, 8m³ e 8m³) existe barreira de contenção em caso de derramamento.

A empresa conta com sistema de segurança, uma vez que em caso de acidentes com derramamento de produtos há a possibilidade de fechar duas válvulas que levam o efluente até a caixa SAO e assim o mesmo será direcionado a um tanque de 15000 L para armazenamento até a destinação.

O empreendimento possui 1 caminhão o qual é abastecido e tem suas manutenções realizadas fora da empresa. Há 6 empilhadeiras movidas a GLP no empreendimento. Não há tanques de GLP no empreendimento e estes são comprados em Mococa.

Não é realizada a lavagem de tambores no empreendimento.



3. Diagnóstico Ambiental

3.1 Análise do ZEE e IDE-SISEMA

Não foram ocupados espaços além daqueles previamente já estabelecidos na operação do empreendimento. Portanto, não houve alteração nos limites da ADA (Área Diretamente Afetada) e na AID, apresentadas nos estudos.

Considerando que o empreendimento se encontra em operação, estão sendo enfatizados nessa renovação a avaliação de desempenho ambiental, sobretudo os monitoramentos apresentados para aferição dos sistemas de controle já instalados.

Avaliou-se também o diagnóstico ambiental através da consulta de restrições ambientais disponíveis no IDE Sisema.

Conforme consulta realizada, o empreendimento se encontra em Áreas de Segurança Aeroportuária, Lei nº 12.725/2012, localizado a aprox. 11 km do Aeródromo Privado Comandante Vittorio Bonomi localizado em Mococa-SP e a 15,5 km do Aeródromo Público de Mococa-SP, e, e em área com baixo grau de potencialidade de ocorrência de cavidades. Vale ressaltar que não haverá necessidade de qualquer intervenção ambiental e que o empreendimento opera desde 2002.

3.2. Unidades de Conservação

O empreendimento não se encontra em área de unidade de conservação ou de suas zonas de amortecimento.

3.3. Hidrografia

A área diretamente afetada do empreendimento se insere na área de contribuição hídrica do Rio Canoas, afluente do Rio Pardo. Esse local corresponde à Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos GD6- Afluentes Mineiros dos Rios Mogi-Guaçu e Pardo dentro do contexto da gestão dos recursos hídricos.



3.4. Cavidades naturais

Conforme IDE o empreendimento se encontra em área com baixa potencialidade de ocorrência de cavidades. O empreendimento se encontra em área antropizada e não serão necessárias intervenções na Área Diretamente Afetada (ADA) para a operação das atividades em análise nesse parecer, uma vez que a área se encontra antropizada. Este parecer não autoriza qualquer intervenção e/ou ampliação.

3.5. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente

A reserva legal foi compensada em uma gleba de terras situada no município de Arceburgo- MG, no imóvel denominado Usina, lugar conhecido por Pedra Branca ou Sítio Área Verde, matrícula nº 15.887, com área total de 3 ha.00a., recoberta em sua totalidade por vegetação característica de floresta semidecidual preservada, fora de área de preservação permanente.

3.6. Intervenção Ambiental

O empreendimento se encontra em zona rural e não serão necessárias intervenções ambientais para a operação da atividade em análise nesse parecer, uma vez que a área se encontra antropizada. Este parecer não autoriza qualquer intervenção ambiental em APP e/ou supressão de vegetação nativa ou indivíduos arbóreos nativos.

4. Uso de Recursos Hídricos

A fonte de abastecimento do empreendimento se dá por meio de captação em 02 poços tubulares, cujas outorgas estão sendo renovadas concomitantemente a este processo. A água é utilizada para consumo industrial e sanitários.

Poço 01: nas coordenadas lat 21°24'11" S e long 46°58'44.8" W, processo anterior nº renovação da portaria nº **2584/2016**, processo SIAM nº **026736/2024**, para uma vazão de 0,6 m³/h, com tempo de bombeamento de 4 horas/dia, 30 dias/mês, 12 meses/ano, totalizando um consumo diário de 2,4 m³, processo SEI nº 2090.01.0016115/2024-05.

Poço 02: nas coordenadas lat 21°24'25"S e long 46°58'45"W , processo anterior nº renovação da portaria nº **1802078/2023**, SIAM nº **026740/2024** para uma vazão de 3,25 m³/h com tempo de bombeamento de 16 horas/dia, 30 dias/mês, 12 meses/ano, totalizando um consumo diário de 52 m³, processo SEI 2090.01.0016116/2024-75.



Os poços tubulares em questão se encontram implantados, possuindo laje de proteção e dispositivos de medição como: horímetros e hidrômetros para medição de volume explotado

Foi possível verificar por meio do teste de bombeamento apresentado em relação ao processo SEI nº 2090.01.0016115/2024-05 em que aplica-se o Item II do Art. 8º da Deliberação Normativa CERH nº 76, de 19 de abril de 2022, uma vez que somente poderá ser outorgado a vazão máxima de 90%: Assim foi solicitado via informação complementar a retificação da vazão solicitada na outorga (Ofício 180 (93405848)).

Assim a nova vazão informada e que atende o balanço hídrico da empresa é de 0,48 m³/h com tempo de bombeamento de 5 horas/dia, 30 dias/mês, 12 meses/ano, totalizando um consumo diário de 2,4m³.

Somando a vazão das duas outorgas, logo, totalizando 54,4 m³/dia e atende a demanda do empreendimento.

A Tabela 01 abaixo apresenta uma estimativa de balanço hídrico de seus usos:

Tabela 01 – Balanço hídrico da McLaw

BALANÇO HÍDRICO EMPREENDIMENTO: MC LAW DO BRASIL			
Poço	Vazão de exploração	Horas/ dia	VOLUME
Poço 1	0,48	5:00	2,4m ³ /dia
Poço2	3,25	16:00	52,0m ³ /dia
A exploração total atingirá		54,4m³/dia	
CONSUMO DIÁRIO EMPREENDIMENTO: MC LAW DO BRASIL			
DESTINO			VOLUME
Consumo Industrial: caldeiras, outros equipamentos e hidrantes			52,4m ³ /dia
Consumo Humano (45 funcionários): sanitário e limpeza			2,0m ³ /dia
A demanda total atingirá		54,4m³/dia	

Fonte. Relatório Técnico de Outorga doc SEI nº (98742083).

5. Compensações

Não foram identificadas compensações aplicáveis ao empreendimento.



6. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras

6.1. Efluentes líquidos

Efluente sanitário: Os efluentes sanitários são provenientes dos sanitários e da copa. A empresa possui poucos funcionários (43) e a geração é pouco significativa. Foi informado que a taxa de geração é de aproximadamente 0,080m³/trabalhador/dia, totalizando 3,12m³/dia.

- Medidas mitigadoras: O efluente sanitário é tratado por meio de fossa séptica composta por 2 filtros anaeróbios e um sumidouro.

Efluentes industriais: Não há geração direta de efluentes industriais em seu processo industrial, a carga líquida é reprocessada ou utilizada nas torres de resfriamento. O empreendimento possui 10 resfriadores (1 para cada reator) e utiliza água para realizar o processo sendo necessário apenas uma pequena parte para repor a água da caldeira. Tem-se a água pluvial que escoar pelos pátios e podem ser contaminadas com algum resíduo oleoso.

- Medidas mitigadoras: Os efluentes são destinados por meio de canaletas para uma caixa SAO composta por dois compartimentos de separação e dois compartimentos para aeração antes do lançamento que é realizado no solo. São realizadas análises trimestrais na entrada e saída do sistema.

6.2. Resíduos sólidos

São gerados os seguintes tipos de resíduos sólidos.

Tabela 2: Resíduos sólidos

Nome do resíduo	Equipament o ou operação geradora de resíduo	Taxa de geração diária (kg /dia)		Classe do Resíduo (NBR 10.004)	Forma de Acondicionamento
		Máxima	Média		
Lixo Seco	Escritório	5	3	II A	Reciclagem



Lixo Úmido	Escritório	1	1	II A	Aterro (prefeitura)
Lixo Úmido	Refeitório	3	1	II A	Aterro (prefeitura)
Resíduos	Produção	1500	370	I	Coprocessoamento
Total		1500	370		

Existem caçambas para a coleta seletiva de materiais recicláveis e lâmpadas. Baterias e computadores antigos são recolhidos pela empresa Led Reciclagem, de Mococa-SP.

6.3. Emissões atmosféricas

Existem duas caldeiras no empreendimento, 1 em funcionamento com capacidade de 4.800 kg de vapor/h e outra com a metade da capacidade, esta fica em standby

- Medidas mitigadoras:

A fuligem gerada na caldeira é coletada no “Catafuligem” (sistema que separa os materiais particulados da fumaça) a qual é destinada a empresa Supply, que realiza a destinação final do resíduo.

6.4. Ruídos

A emissão de ruídos está associada às operações de máquinas e equipamentos na área do empreendimento, bem como ao tráfego de caminhões nas vias de acesso internas. O empreendimento está localizado na margem da Rodovia Arceburgo-Mococa, km 12+ 400, zona rural e os ruídos ficam contidos dentro dos galpões e do limite do terreno da empresa.

6.5. Índice de Desempenho Ambiental para Renovação de Licença Ambiental – Idal Licenciamento

Para subsidiar a tomada de decisão no âmbito desta revalidação foi avaliado pelo Núcleo de Controle Ambiental do Sul de Minas – NUCAM SM, o cumprimento das



condicionantes constantes nos anexos I e II do Parecer Único nº 0316848/2015. Foi verificado o processo administrativo N°01967/2002/011/2015, publicadas no Diário Oficial de Minas Gerais em 06/10/2016, com prazo de validade até 03/10/2024.

Durante o período de vigência da licença ambiental foi empreendido cinco atos fiscalizatórios no PA n. 06062/2004/007/2015:

AF ou RTF	Período Avaliado	Auto de Infração	Código Infracionais	Observações
103/2017	10/2016 a 10/2017	93589/2017	114	O empreendimento não cumpriu de forma adequada as condicionantes estabelecidas.
103467/2019	12/2017 a 01/2019	Não há	----- -----	O empreendimento cumpriu condicionantes.
175235/2022	02/2019 a 02/2022	234053/2022	106	Condicionante descumprida por ausência do requisito de admissibilidade.
152043/2023	03/2022 a 06/07/2023	Não há	----- -----	O empreendimento cumpriu as condicionantes.
171389/2024	07/07/2023 a 12/07/2024	Não há	----- -----	O empreendimento cumpriu com suas condicionantes.

O lapso temporal abrangido na análise do cumprimento de condicionantes do processo administrativo telado compreende o período entre a publicação da licença e a data de 12/07/2024.

Após a análise da documentação apensada aos autos do PA N°01967/2002/011/2015 e processo SEI N°1370.01.0023637/2021-40, pode ser verificado que:

Foram estabelecidas 4 condicionantes gerais, sendo a condicionante 1 referente ao automonitoramento descrita através do anexo II.

As condicionantes, nº2, nº3 e nº4, não exigiam apresentação dos itens, apenas que mantivessem esse controle, portanto, não houve avaliação de documentação, pois não foi exigida a apresentação.

Quanto ao automonitoramento descrito no anexo II, no que se refere aos efluentes líquidos, verifica-se que durante o período avaliado, a primeira avaliação houve autuação do empreendimento por apresentar análises dos parâmetros acima dos limites estabelecidos na legislação e na terceira avaliação as análises foram coletadas pelo empreendimento sem cumprimento dos requisitos estabelecidos através do artigo 4º da Deliberação Normativa 216/2017. As duas últimas avaliações o empreendimento cumpriu suas condicionantes em sua integralidade e não houve parâmetros acima dos limites estabelecidos na legislação.

Ao que se refere a avaliação dos resíduos sólidos no período avaliado foram apresentados todos os relatórios tempestivamente.



Quanto aos efluentes atmosféricos, verifica-se que durante o período avaliado, em todas as avaliações o empreendimento apresentou todas as análises e que os parâmetros estão devidamente nos padrões estabelecidos pela Deliberação Normativa 187/2013.

Para o cálculo do IDAL, atinente ao PA N°01967/2002/011/2015 foram levados em consideração para o cálculo do Índice de Desempenho Ambiental, a entrega de 8 parâmetros de efluentes líquidos, totalizando 270 parâmetros de efluentes líquidos para o lapso temporal abordado. Foram contabilizados a totalidade dos parâmetros efetivamente entregues e dentro dos limites estabelecidos pela legislação ambiental vigente que foram 162 parâmetros, dos 270 parâmetros avaliados. Quanto aos efluentes atmosféricos foram levados em consideração a entrega de 3 parâmetros, totalizando 21 parâmetros de efluentes atmosféricos para o lapso temporal abordado e na contabilização da totalidade dos parâmetros efetivamente entregues e dentro dos limites estabelecidos pela legislação ambiental vigente que foram 21 parâmetros dos 21 parâmetros avaliados. Foi verificada também a entrega de 60% dos relatórios dos efluentes líquidos 100% dos relatórios de resíduos sólidos e 100 % dos relatórios de efluentes atmosféricos.

As coletas bem como os ensaios laboratoriais foram realizadas por laboratórios devidamente acreditados pela Rede Metrológica de Minas Gerais – RMMG. Durante o período avaliado houve coletas que foram realizadas pelo empreendimento e não houve cumprimento do artigo 4º da Deliberação Normativa nº216/2017, portanto sendo consideradas inválidas.

Ao lançar os dados das condicionantes na planilha de cálculo chegou a uma nota final e classificação do desempenho ambiental do empreendimento, nos termos da Resolução Conjunta COPAM SEMAD/FEAM/IGAM 3.263/2023 de “87”, nota inserida na faixa 3, inferindo uma gestão ambiental no empreendimento capaz de assegurar confiança quanto a proteção do meio ambiente para fins de renovação da licença ambiental.

7. Controle Processual

O presente processo administrativo se refere a Revalidação da Licença de Operação, para as atividades de “Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 1 (perigosos) não especificados”, código F-05-07-2 e “Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira”, código C-04-01-4, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, o qual se encontra formalizado e instruído com a documentação exigida.



A taxa de licenciamento foi recolhida conforme Lei Estadual 6.763/75 e juntado ao processo a publicação em periódico local do requerimento da Licença Ambiental, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

Considerando que se trata de uma Revalidação de Licença de Operação, dispensada a apresentação da Certidão de Uso e Ocupação do Solo, emitida pelo município, nos termos do artigo 18, §3º do Decreto Estadual nº 47.383/18.

Art. 18 – O processo de licenciamento ambiental deverá ser obrigatoriamente instruído com a certidão emitida pelos municípios abrangidos pela Área Diretamente Afetada – ADA – do empreendimento, cujo teor versará sobre a conformidade do local de implantação e operação da atividade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo.

(...)

§ 3º – **Atendido o requisito de apresentação da certidão municipal, a obrigação restará cumprida, sendo desnecessário reiterar sua apresentação** nas demais fases do processo de licenciamento ambiental, quando esse não ocorrer em fase única, **bem como na renovação**, ressalvados os casos de alteração ou ampliação do projeto que não tenham sido previamente analisados pelo município.

A Lei Estadual nº 21.972/2016 estabeleceu diversas modalidades de licenciamento, as quais foram regulamentadas pela Deliberação COPAM nº 217/17, levando-se em consideração a classe do empreendimento.

O empreendimento possui potencial poluidor/degradador geral Grande e porte Médio, enquadrando-o na Classe 5, sem incidência de critério locacional, uma vez que o artigo 5º, parágrafo único da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 determina que os empreendimentos que exerçam, concomitantemente, duas ou mais atividades passíveis de regularização ambiental, serão regularizados considerando-se o enquadramento da atividade de maior classe.

Art. 5º – O enquadramento dos empreendimentos e atividades em classes se dará conforme matriz de conjugação do potencial poluidor/degradador e do porte dispostas na Tabela 2 do Anexo Único desta Deliberação Normativa.

Parágrafo único – Os empreendimentos que busquem a regularização concomitante de duas ou mais atividades constantes da Listagem de Atividades no Anexo Único desta



Deliberação Normativa serão regularizados considerando-se o enquadramento da atividade de maior classe.

Consta, ainda, do SLA, as emissões das Licenças Ambientais Simplificadas – LAS/CADASTRO, Certificado nº 1290/2020 e Certificado nº 1484/2021, através das quais foi ampliada a atividade de produção de substâncias químicas e de produtos químicos.

O artigo 35, §7º do Decreto Estadual nº 47.383/2018 determina que as licenças emitidas em razão de ampliação da atividade ou do empreendimento serão incorporadas ao processo de renovação da licença principal, razão pela qual compõem a análise da presente revalidação.

Art. 35 – As ampliações de atividades ou de empreendimentos licenciados que impliquem aumento ou incremento dos parâmetros de porte ou, ainda, promovam a incorporação de novas atividades ao empreendimento, deverão ser submetidas à regularização, observada a incidência de critérios locacionais.
(...)

§ 7º – As licenças emitidas em razão de ampliação da atividade ou do empreendimento a que se refere o § 6º serão incorporadas no processo de renovação, que adotará a modalidade de licenciamento correspondente ao novo enquadramento da atividade ou do empreendimento.

Consoante análise do desempenho ambiental, verifica-se que o empreendimento possui uma gestão ambiental capaz de assegurar confiança quanto a proteção do meio ambiente para fins de renovação da licença ambiental.

A reserva legal foi compensada em uma gleba de terras situada no município de Arceburgo- MG, no imóvel denominado Usina, lugar conhecido por Pedra Branca ou Sítio Área Verde, matrícula nº 15.887, com área total de 3 ha.00a., recoberta em sua totalidade por vegetação característica de floresta semidecidual preservada, fora de área de preservação permanente e não serão necessárias intervenções ambientais para a operação da atividade em análise nesse parecer, uma vez que a área se encontra antropizada.

Os recursos hídricos são provenientes de dois poços tubulares, cuja renovação do processo de outorga está ocorrendo de forma concomitante ao presente processo administrativo.



Não incide, no presente processo, qualquer tipo de compensação ambiental.

Considerando que o empreendimento não possui, nos últimos 5 anos, auto de infração com trânsito em julgado, a validade da Revalidação da Licença de Operação será de 10 anos.

O empreendimento possui **potencial poluidor/degradador Grande e porte Médio**. Assim, de acordo com o artigo 14º, §1º, II do Decreto Estadual nº. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016, deverá ser apreciado pela Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais – CID, do COPAM

8. Conclusão

A equipe interdisciplinar da URA Sul de Minas sugere o **deferimento** da revalidação da licença de operação para o empreendimento **McLaw do Brasil LTDA** para a atividade de “de F-05-07-2- Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 1 (perigosos) não especificado com capacidade instalada de 10t/dia e a atividade “C-04-01-4- Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira com área útil de 1,653ha, no município de “Arceburgo-MG”, vinculado a validade da licença de operação, **10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a URA Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

9. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Renovação da LO (LAC1) da “McLaw do Brasil LTDA;



Anexo II. Programa de Automonitoramento da Ampliação da LO (LAC1) **McLaw do Brasil LTDA**

Anexo III. Relatório Fotográfico do **McLaw do Brasil LTDA**

Anexo IV. Índice de Desempenho Ambiental para Renovação de Licença Ambiental – IDAL Licenciamento



ANEXO I

Condicionantes para Renovação da Licença de LO (LAC) do “McLaw do Brasil LTDA ”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA – Sul de Minas, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Renovação da Licença de Operação do empreendimento McLaw do Brasil LTDA

1. Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Na entrada e saída da caixa separadora de água e óleo (Caixa SAO)	Vazão, pH, temperatura, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão totais, DBO*5, DQO*, óleos minerais e graxas.	Trimestral

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado (aniversário da licença).

Relatórios: Enviar **anualmente** à Supram Sul de Minas, **até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental**, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Os locais de amostragem para monitoramento da ETE - Entrada da ETE (efluente bruto): antes do gradeamento. Saída da ETE (efluente tratado): após reator UASB.

Para verificação das condições sanitárias e ambientais do corpo de água que recebe os efluentes da ETE, o corpo receptor deverá ser monitorado a montante e a jusante dos lançamentos, informando as coordenadas geográficas dos pontos de coleta.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos e Rejeitos

2.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da McLaw do Brasil LTDA



Foto 1. Depósito de produtos acabado



Foto 2. Torres de fracionamento



Foto 3. Estruturas de apoio e separação de resíduos



Foto 4. Reservatório de água em caso de incêndio



ANEXO IV
 Memória de Cálculo do IDAL Licenciamento

CÁLCULO DO IDAL LICENCIAMENTO

Identificação objeto de análise

Número do processo de licenciamento em análise: 01987/2024/04/2024
 Empreendimento: Mídrea de Ined LTDA
 Modalidade: LAC
 Fase: REV ISO
 Classe: 3
 Atividade principal: Redução ou regeneração de produtos químicos
 Município de desenvolvimento de atividades: Anápolis
 Período de desenvolvimento do empreendimento em análise: 06/02/2024 a 11/07/2024

Resultados resumidos

Cumprimento de Condições Gerais (CG)	
Conformidade de execução do Programa de Automonitoramento (PA)	87
Indicadores ambientais e indicadores de conformidade (IM)	
Ocorrência de evento crítico (EC)	0
Nota final do IDAL e Classificação do desenvolvimento e monitoramento de acordo com o Decreto de Roteiro de Conformidade Semiflexível nº 1.268/2023	87

Nota: O gestor ambiental do empreendimento ou seu responsável técnico que não é protegido pelo meio ambiente deve assegurar conformidade com o protocolo de licenciamento ambiental.

Nota final do IDAL: 87

Cumprimento de Condições Gerais (CG):

Quadro 1 - Avaliação das condições gerais

Número de condições	Nota de condições	Método	Nota de protocolos ou relatórios e pareceres entregues	Quantidade de protocolos ou relatórios entregues	Modalidade	Nota de protocolos ou relatórios e pareceres entregues	Quantidade de protocolos ou relatórios entregues	Estado entregue	Tempo	Nota de protocolos ou relatórios e pareceres entregues	Quantidade de protocolos ou relatórios entregues	Peso Método	Peso Modo	Peso Tempo	Somatório dos pesos
Conformidade de execução do Programa de Automonitoramento (PA)	87														
Conformidade formal	87														
Temperabilidade	87														

Quadro 2 - Avaliação do cumprimento de execução do Programa de Automonitoramento

Automonitoramento	Nota de resultados de 24 meses e pareceres entregues	Quantidade de 24 meses e pareceres entregues	Nota de relatórios e pareceres entregues	Quantidade de relatórios e pareceres entregues	Quantidade de relatórios e pareceres entregues	Conformidade material	Conformidade formal	Temperabilidade
Cálculo SAC	170	162	15	9	9	60	60	60
Indicadores ambientais	1	1	15	15	15	100	100	100
Atividade	21	21	7	7	7	100	100	100

Indicadores ambientais e indicadores de conformidade (IM)	
Notas e ocorrência de indicadores	Não

Descrição autônoma de indicadores de conformidade	Nota de conformidade	Peso
	0	0
	0	0

Ocorrência de evento crítico (EC)	0
Notas e ocorrência de evento crítico	Não
Ocorrência de evento crítico e sua relação com o monitoramento de acordo com o Decreto de Roteiro de Conformidade Semiflexível nº 1.268/2023	Não